

# Ministério Público

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 402169  
EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR – 2012

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 27/06/2012, das 09:00h às 15:30 h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**, Subprocurador-Geral de Justiça/Presidente do Conselho Superior do Ministério Público por delegação, Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Secretário do Conselho Superior, Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA**, Conselheira, Dra. **ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**, Conselheira Convocada.

**DELIBERAÇÕES:** Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta sessão, que ficará arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

### ITENS DA PAUTA:

1. **Apreciação de Atas:** Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 21.03.2012; Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 11.04.2012, 8ª Sessão Ordinária, realizada em 25.04.2012, Ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada em 15.05.2012 e 10ª Sessão Ordinária, realizada em 23.05.2012; Ata da 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 30.03.2012; Ata da 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 13.04.2012, 6ª Sessão Extraordinária, realizada em 18.05.2012 e 7ª Sessão Extraordinária, realizada em 01.06.2012. **O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela aprovação das atas sem retificações.**

2. **Apreciação do Processo nº 061/2012/MP/CSMP**, referente à indicação de um Promotor de Justiça de cada entrada para compor o Conselho Deliberativo do CEFAP, nos termos do art. 5º, inciso V, da Resolução nº 002/2011-CPJ (Protocolo nº 10238/2012). O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **INDICOU** os nomes dos Promotores de Justiça **ALDIR JORGE VIANA DA SILVA** (3ª entrada), **QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR** (2ª entrada) e **IONE MISSA DA SILVA NAKAMURA** (1ª entrada), para fins de composição do Conselho Deliberativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público – CEFAP, nos termos do art. 5º, inciso V, da resolução nº 002/2011-CPJ.

3. **Apreciação do Ofício nº 098/2012/8ªPJ/DCF/DPP/MA, protocolado sob o nº 24243/2012**, através do qual a Promotora de Justiça, Dra. **ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO**, dá conhecimento ao Conselho Superior do encaminhamento do Inquérito Civil nº 027/2007-MP/PJ/DCF/DPP/MA à Procuradoria-Geral de Justiça, para os ulteriores de direito. **O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público tomou conhecimento do referido ofício.**

4. **Julgamento de Processos para revisão de arquivamento:**  
4.1. **Processos de Relatoria do Exmo Conselheiro ADÉLIO MENDES DOS SANTOS (Itens julgados em bloco: 4.1.14, 4.1.15, 4.1.18, 4.1.21, 4.1.25, 4.1.27, 4.1.29) e (4.1.13 e 4.1.20).**

4.1.1. Processo nº 106/2009-CSMP (PAP nº 037/2008/PJDMAPC) - Protocolo nº 22193/2009.

**Procedência:** Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém

**Interessado(s):** moradores da Rua 16 de Novembro, entre Tv. Avertano Rocha e Av. Almirante Tamandaré

**Assunto:** apurar suposta poluição sonora causada pelas atividades do estabelecimento comercial denominado “Bar Scorpions”.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da perda superveniente de objeto.**

4.1.2. **Processo nº 2.00317/2011-CSMP (PAP nº 240/2011/PJDCF/DPP/MA) - Protocolo nº 29279/2011.**

**Procedência:** 6º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

**Interessado(s):** Movimento Popular Unificado da Área Metropolitana de Belém – MPUB.

**Assunto:** Apuração de possíveis irregularidades com relação às emendas parlamentares que destinam verbas para ong's, associações, sociedades beneficentes, etc., sem que sejam prestadas contas da aplicação de recursos.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, vez que o fato já está sendo apurado no Ministério Público Estadual em 3 (três) Procedimentos Administrativos distintos.**

4.1.3. **Processo nº 2.00016/2011-CSMP (PAP nº 032/04/2ªPJDMAPC) - Protocolo nº 2953/2011.**

**Procedência:** 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural de Belém.

**Interessado(s):** Hilton de França Macedo

**Assunto:** apurar possível poluição sonora e atmosférica provocada por Lava Jato localizado na Tv. Barão do Triunfo nº 2595, bairro da Pedreira.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da ausência de causa para ajuizamento de Ação Civil ou Penal, uma vez que, após atuação dos órgãos administrativos competentes, a poluição ambiental**

**cessou, fato confirmado por meio de vistoria “in loco” realizada por servidor deste Parquet.**

4.1.4. **Processo nº 2.00319/2011-CSMP (PAP nº 040/2011/MPPJDCPP) - Protocolo nº 31627/2011.**

**Procedência:** 2ª Promotoria de Justiça Cível de Icoaraci

**Interessado:** Luiza Thomas Chaves; Maria do Socorro Olga Maciel; Hugo; Vera Lucia Reis Pereira; Zenilda dos Santos Barata; Célia do Socorro T. Pinto; Delcio Machado Correa

**Assunto:** Alegando irregularidades, os reclamantes acima nominados, solicitaram providências do Ministério Público no sentido de anular a pré-conferência de saúde do Distrito de Icoaraci, ocorrida em 05 de julho de 2011.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da inexistência de qualquer ato arbitrário realizado pela mesa organizadora da pré-conferência de saúde do Distrito de Icoaraci.**

4.1.5. **Processo nº 2.00386/2010-CSMP (PAP nº 021/2006/MPPJAC) - Protocolo nº 35628/2011.**

**Procedência:** Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém.

**Interessado(s):** Sindicato do comércio varejista de derivados de petróleo no estado do Pará e SEURB

**Assunto:** Apurar suposta concessão irregular de posto de combustível localizado na Av. Julio César.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da ausência de causa para a atuação deste Órgão Ministerial, eis que, após análise dos documentos técnicos apresentados pela SEURB, ficou comprovado que a obra apresenta-se regular, de acordo com os parâmetros legais, daí porque foi expedido alvará para a construção do estabelecimento comercial.**

4.1.6. **Processo nº 2.00420/2011-CSMP (PAP nº 008/2011/1ªPJC) - Protocolo nº 43944/2011.**

**Procedência:** 1ª Promotoria de Justiça Cível de Castanhal.

**Interessado(a):** Sociedade São Vicente de Paulo e Maternidade do Povo de Castanhal.

**Assunto:** Apurar suposto abandono dos Livros de Registro de Nascimento ocorridos na Maternidade do Povo de Castanhal.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da ausência de motivos para a atuação deste Órgão Ministerial, eis que, tendo os Livros de Registros de Nascimento sido incorporados ao acervo público municipal, devidamente salvaguardados, a questão restou solucionada.**

4.1.7. **Processo nº 2.00447/2011-CSMP (PAP nº 007/2011-MP/PJS) - Protocolo nº 46006/2011.**

**Procedência:** Promotoria de Justiça de Soure.

**Interessado(s):** a coletividade

**Assunto:** Apurar irregularidades na prestação de contas do exercício financeiro do ano 1997, referente aos recursos transferidos por intermédio do Convênio nº 030/97, sob responsabilidade do senhor João Sarmento de Araujo, ex-prefeito do Município de Soure.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da ausência de motivação fática ou de direito para o seu prosseguimento.**

4.1.8. **Processo nº 2.00388/2011-CSMP (ICP nº 018/2011-MP/PJ/DC/PP) - Protocolo nº 38941/2011.**

**Procedência:** 2ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Capital

**Interessado(s):** a coletividade

**Assunto:** Apuração de condutas médicas veiculadas a planos de saúde que ameacem dar prioridade às consultas particulares, restringindo o atendimento e consultas de clientes conveniados a planos de saúde.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, vez que nenhuma denúncia fora feita pelos usuários de planos de saúde, não tendo sido constatada, assim, a discriminação noticiada na imprensa.**

4.1.9. **Processo nº 2.00392/2010-CSMP (PAP nº 087/2010 – MP/PJPP) - Protocolo nº 10475/2011.**

**Procedência:** Ministério Público Federal – Procuradoria da República Regional no Estado do Pará.

**Interessado(s):** Dr. José Augusto Torres Potiguar, Procurador Regional da República

**Assunto:** Apurar provável construção irregular em área pertencente ao poligonal da primeira Léguas Patrimoniais de Belém.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, vez que não há causa para a atuação deste Órgão Ministerial, eis que, após notificação das autoridades municipais competentes foram adotadas as medidas necessárias para fiscalização das ocupações e regularização dos posseiros. Assim também, de fato, por se tratar de cobrança de impostos, a Ação Civil Pública não constitui o meio judicial cabível, conforme entendimento pacífico firmado pelo Superior Tribunal de Justiça.**

4.1.10. **Processo nº 2.00396/2010-CSMP (PAP nº 045/2009/PJSB) - Protocolo nº 36250/2010.**

**Procedência:** Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Pará.

**Interessado:** Vereador Rubens Rocha

**Assunto:** Atraso no envio da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, pois não há causa para a atuação ministerial, eis que, após expedição de recomendação, as contas foram devidamente encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal, para apreciação e julgamento, conforme determina a Constituição Federal.**

4.1.11. **Processo nº 2.00415/2011-CSMP (PAP nº 256/2011/PJDCFDP) - Protocolo nº 32457/2010.**

**Procedência:** Justiça do Trabalho da 8ª Região

**Interessado(s):** Universidade do Estado do Pará (UEPA) e Maria de Nazaré Medeiros Rocha

**Assunto:** Apurar possíveis irregularidades quanto à contratação, pela Universidade do Estado do Pará (UEPA), do Sr. José Maria Ferreira da Cruz.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, vez que não há motivos para o ajuizamento da ação de responsabilidade quando decorrente da prorrogação de contratos de servidores temporários, com fundamento em leis posteriormente declaradas ilegais ou inconstitucionais, uma vez que ao tempo das contratações referidas normas gozavam da presunção de legitimidade e constitucionalidade.**

4.1.12. **Processo nº 2.00464/2010-CSMP (PAI nº 076/2006)**

**Procedência:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor.

**Interessado(s):** Empresa Rede Celpa; Darcy da Conceição Nunes.

**Assunto:** Procedimento Administrativo instaurado a para apurar possível cobrança indevida de tributos por parte da CELPA.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, vez que a cobrança dos referidos tributos na conta de energia elétrica é legal, com fundamento na Lei Estadual nº 5.530/89, na qualidade de responsável tributário, razão pela qual há motivação fática ou de direito para seu prosseguimento.**

4.1.13. **Processo nº 2.00467/10/CSMP (PAI nº 020/1998)**

**Procedência:** Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural de Belém. **Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Belém.

**Assunto:** Solicitação de intervenção do Ministério Público no sentido de solucionar os constantes alagamentos na Tv. Barão do Triunfo.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da perda de objeto pelo decurso do tempo.**

4.1.14. **Processo nº 2.00471/2010 (PAP nº 041/2007)**

**Procedência:** Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém. **Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Belém; Ministério Público

**Assunto:** Poluição Ambiental

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da ausência de motivos para o ajuizamento de ação civil ou penal, uma vez que, após reunião com os Órgãos Administrativos Competentes, a poluição ambiental denunciada foi sanada.**

4.1.15. **Processo nº 2.00473/2010/CSMP – (PAI nº 009/1998).**

**Procedência:** Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital.

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Belém; Bosque Rodrigues Alves.

**Assunto:** Queda de Árvores no Bosque Rodrigues Alves. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, eis que tendo acionado o órgão Administrativo competente, foram adotadas as providências necessárias para conservação e podagem da vegetação do Bosque Rodrigues Alves, inclusive quanto a formalização de um Plano de Conservação Permanente.

4.1.16. **Processo nº 2.00401/2010-CSMP (PAI nº 006/2005-PJDMAPC)**

**Procedência:** Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém.

**Interessado(s):** Maria Filomena de Almeida Buarque; Condomínio do Edifício Village Platinum.

**Assunto:** Apurar denúncia de poluição sonora.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da perda de objeto, tendo em vista a inércia da parte reclamante.**

4.1.17. **Processo nº 2.00459/2010/CSMP (PAI nº 125/2009)**

**Procedência:** Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural de Belém. **Interessado(s):** Aldenise Socorro Antonio Jose Barros; Município de Belém.

**Assunto:** Solicitação de intervenção do MP no sentido de solucionar os constantes alagamentos na confluência entre a Av. Conselheiro Furtado e a Av. Roberto Camelier, no Bairro do Jurunas.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, devendo os autos retornarem para Promotoria de Justiça de Origem, vez que o Membro não adotou as diligências necessárias para a apuração do caso, quando poderia ter agendado reunião com os órgãos públicos envolvidos, solicitado o comparecimento dos moradores do local a fim de averiguar se alguma medida estava sendo tomada ou tentado firmar por Termo de Ajustamento compromissos para solução do problema, entre outras medidas administrativas e, caso não lograsse êxito administrativamente, ter proposto a competente Ação Civil Pública de obrigação de fazer contra o Município de Belém.**

4.1.18. **Processo nº 2.00460/2010/CSMP (PAI nº 006/2007)**

**Procedência:** 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém.

**Interessado(s):** Ministério Público, de ofício

**Assunto:** Venda de animais em praça pública.

**O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da ausência de motivos para o ajuizamento de ação civil ou penal, eis que, após as providências adotadas, foi coibida a comercialização ilegal de animais em praça pública, dando-se cumprimento ao a Lei Municipal nº 8.413/05.**

4.1.19. **Processo nº 2.00253-2011/CSMP (PAP nº 018/2010/PJDC)**

**Procedência:** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor.

**Interessado(s):** Estudantes do curso de Direito da FACI; Faculdade Ideal - FACI.

**Assunto:** Apurar denúncia de suposta quebra de contrato por